



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
 Superintendência de Licitações e Compras

CONTRATO Nº 125/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 028/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2020  
 SOLICITAÇÃO Nº 1008/2020

CONTRATO Nº 125/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ATRAVÉS DO FUNDO  
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A  
 EMPRESA EMENALI MEDICAL LTDA - EPP.

São partes contratantes o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.715.409/0001-50, inscrição estadual isenta, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº **11.285.036/0001-85**, com sede e administração na AV. VII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). **Nádia Cristina Dias Duarte Tomé**, portador(a) do CPF nº 683.676.416-00, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EMENALI MEDICAL LTDA - EPP**, inscrita sob CNPJ nº **13.694.036/0001-64**, de ora em diante denominada CONTRATADA com sede à Rua Diamante nº478, bairro Arvorado, 2ª seção, Contagem/MG, CEP 32113-000, telefone (31) 3357-7731, email comercial@emenalimedical.com.br, representada neste ato por **Regiane Menali Rodrigues Pereira**, CPF 055.351.276-55, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa Emergencial nº 028/2020 - Processo Administrativo nº 651/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, IV e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em atendimentos aos Decretos Municipais nº 3.540, de 13 de março de 2020; Decreto nº 3.545, de 25 de março de 2020 e Decreto nº 3.559, de 24 de abril de 2020, estando vinculada de forma total e plena ao Termo de Referência justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição emergencial de material de consumo médico hospitalar para uso terapêutico respiratório, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 038/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde no suprimento da UBS, Hospital Municipal e UPA São Benedito, no enfrentamento ao Covid-19.

Parágrafo único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor(a) designado(a) para este fim, Sr.(a) Eurípedes dos Santos, observando o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato.

§ 2º. O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, para atendimento de situação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

### **I - DA CONTRATADA:**

4.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos locais determinados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, ou apresentarem problemas no curso da utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

4.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas e previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e fornecimentos, bem como com todos os tributos e obrigações comerciais inerentes à execução do objeto deste Termo;

4.4. Prestar os serviços e fornecimentos nos prazos e de conformidade com as especificações e exigências constantes deste Termo e do Contrato;

4.5. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame licitatório durante todo o prazo de vigência do contrato;

4.6. Indicar preposto para que sejam realizados contatos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sujeita a indicação à aprovação pela CONTRATANTE;

4.7. Substituir, ou repor o produto que apresentar vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como aqueles decorrentes de disparidade, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias, a partir da comunicação feita pela Secretária Municipal de Saúde deste Município;

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data de entrega;

4.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

**II – DO CONTRATANTE:**

4.10. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

4.11. Designar representante(s) para exercer a fiscalização dos serviços e fornecimentos contratados e atestá-los;

4.12. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação e solicitar a substituição do objeto se, no período da validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

4.13. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

4.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

4.15. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta Comercial, na Dispensa e Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

5.1. A Contratada deverá entregar as mercadorias obrigatoriamente igual à descrição/especificação constantes nesse termo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo setor compras da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. Os itens contratados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no Termo de Referência nº 038/2020, em parcelas conforme for demandada pela Ordem de Fornecimento.

5.2. O Contratante poderá determinar ou admitir um cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

5.3. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidades(s) previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validade exigidos. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pela validade dos produtos que serão entregues.

5.6. Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega dos produtos contratados, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. O Município de Santa Luzia, através da Secretária Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

*Ass*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

5.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

5.9. Caso seja necessária a realização de montagem, a mesma deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do bem.

5.10. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

5.11. A empresa comprovará a entrega dos itens mediante nota fiscal assinada pelo funcionário designado pela respectiva Secretária. Somente assim, a nota será recebida e seguirá para pagamento.

5.12. Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas. O prazo para troca será de 05 (cinco) dias corridos. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

5.13. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

5.14. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e;

5.15. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e quaisquer outros necessários para o fornecimento.

5.16. Os bens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento; deverão ser novos e originais, deverão ser entregues acompanhados do certificado de garantia e manuais de operação em português, instalação e conservação. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português. Não serão aceitos bens contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes ser trocados por outros em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações registradas nas solicitações.

*Ruy*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

5.17. Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los no local a ser indicado e aguardar a conferência dos produtos.

5.18. Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.19. Os locais da entrega serão definidos de acordo com a autorização de fornecimento enviada ao fornecedor; terá que ser feita em dias e horários agendados antecipadamente com a Secretária Municipal de Saúde, pelo e-mail: euripedessantos@santaluzia.mg.gov.br.

5.20. A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 382.778,17 (Trezentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega das mercadorias nas condições exigidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	AVENTAL IMPERMEAVEL - - TRANSPARENTE, FECHADO E PRODUZIDO EM PVC LAMINADO, 100% IMPERMEÁVEL, COM MANGAS LONGAS E COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS.	RENOVE	UNID	14	13,78	192,92
27	CANULA TIPO GUEDEL Nº 3 - CANULA EM PVC, SILICONADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATOXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE	MACROSUL	UNID	50	4,31	215,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras

CONTRATO Nº 125/2020

	CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. -					
28	CANULA TIPO GUEDEL Nº 4 - CANULA EM PVC, SILICONADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATOXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. -	MACROSUL	UNID	50	4,31	215,50
29	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 2 - DESCARTAVEL - - DESCARTAVEL PARA TRAQUEOSTOMIA - TIPO: COM BALONETE; NUMERO: 2,0; CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, SILICONIZADO, RADIOPACO, COM MANDRIL DE ENTUBAÇÃO, CANULA INTERNA, PLACA E FITA DE FIXAÇÃO, DIÂMETRO DA TERMINAÇÃO 15MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	LABOR IMPORT	UNID	15	15,95	239,25
34	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO Nº 10 - - COM MDI APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA	BIOTEC	UNID	300	254,61	76.383,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

	<p>GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUZIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO DO PACIENTE E MINIMIZAM O RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA SONDA E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA SONDA. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM-POLIACETAL, ABS-ACRILONITRILO BUTADIENO</p>					
35	<p>'SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO N° 14 - - COM MDI APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM</p>	BIOTEC	UNID	450	254,61	114.574,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras

CONTRATO Nº 125/2020

	MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO DO PACIENTE E MINIMIZAM O RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA SONDA E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA SONDA. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM - POLIACETAL, ABS - ACRILONITRILÓ BUTADIE					
36	'SISTEMA FECHADO DE ASPURAÇÃO N ° 16 - - COM MDI APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM	BIOTEC	UNID	450	254,61	114.574,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

	<p>PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUIDA, EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO DO PACIENTE E MINIMIZAM O RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA SONDA E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA SONDA. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM-POLIACETAL, ABS-ACRILONITRILO BUTADIEN</p>					
37	<p>'SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO N ° 8 - - COM MDI APRESENTA SONDA ATRAUMÁTICA, DE PONTA ARREDONDADA, ENVOLTA EM LUVA DE PVC SILICONIZADO. A SONDA GRADUADA EM CENTÍMETROS E COM MARCAÇÕES POR CORES, PERMITE SABER COM PRECISÃO ATÉ ONDE DEVE SER INTRODUIDA,</p>	BIOTEC	UNID	300	254,61	76.383,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

EVITANDO O RISCO DE LESÕES. AS CONEXÕES COM DUPLO SWIVEL PREVINEM O TRACIONAMENTO DO CIRCUITO E TUBO DURANTE A MANIPULAÇÃO DO PACIENTE E MINIMIZAM O RISCO DE DESCONEXÃO ACIDENTAL. O VISUALIZADOS DE PASSAGEM PERMITE AVALIAÇÃO VISUAL DE SECREÇÃO. CONTA AINDA COM UMA VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA E TAMPA PROTETORA NO CONECTOR AO SISTEMA DE VÁCUO, VIA INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, PARA FLUIDIFICAÇÃO DAS SECREÇÕES E LIMPEZA INTERNA DA SONDA E CONEXÃO MDI, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR AEROSSOL SEM NECESSIDADE DE DESCONEXÃO DA SONDA. COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR POM-POLIACETAL, ABS-ACRILONITRILO BUTADIENO					
<b>VALOR TOTAL: R\$ 382.778,17 (Trezentos e oitenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).</b>					

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

6.6. A nota fiscal deverá ser apresentada ao funcionário designado pela Secretária solicitante responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais/faturas com quaisquer tipos de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 03 (três) dias corridos para a troca.

6.7. Após o recebimento da nota fiscal/fatura será esta encaminhada ao setor de Controle Interno, juntamente com a ordem de compra, para realização dos trâmites inerentes ao pagamento.

6.8. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhista.

6.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

6.10. Caso seja constatado erro na nota fiscal, o produto seja recusado ou ocorra qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o referido documento ficará pendente e o pagamento será susado, até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto contratado estão previstas e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob as seguintes rubricas:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
1296	04.001.001.10.302.2051 2221

7.2. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MG;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Santa Luzia/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 028/2020 e ao Termo de Referência nº 038/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exige-se-á rigorosa obediência ao Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

CONTRATO Nº 125/2020

**CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Santa Luzia/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Luzia, 22 de julho de 2020.

NADIA CRISTINA DIAS  
DUARTE TOME:68367341600

Digitally signed by NADIA CRISTINA  
DIAS DUARTE TOME:68367341600  
Date: 2020.07.23 10:10:51 -03'00'

**NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIANE MENALI RODRIGUES PEREIRA**  
**EMENALI MEDICAL LTDA - EPP**

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_